



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015
13 de outubro de 2015/ PRODEMA-UFS

Regulamenta o Seminário de Qualificação

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições;

Considerando as normas gerais da Resolução 25/2014/CONEPE;

Considerando o Regimento do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, art. 30 da Resolução nº 57/2014/CONEPE.

Considerando a necessidade de regulamentar o exame de qualificação após integralização dos créditos do curso;

Considerando ainda, a decisão unânime do Colegiado, que aprovou em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - A apresentação do exame de qualificação deverá ocorrer até o final do segundo semestre letivo, conforme estabelece **§ 1º do art 30 do Regimento Interno do Programa e da instrução normativa 01/2015 que trata da estrutura curricular.**

§ 1º - Os alunos regularmente matriculados deverão integralizar os créditos obrigatórios 12 (doze) e os créditos optativos 12 (doze) durante os dois semestres letivos.

§ 2º - O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pelo orientador e aceito pelo Colegiado do Curso em até um semestre letivo.

Artigo 2º - A Banca Examinadora do exame de qualificação será constituída por 03 (três) membros, sendo um destes o Orientador(a) (como presidente). Para cada um dos outros 02 (dois) membros deverá haver 1 (um) suplente.

§ 1º - No caso de haver coorientador(a), este(a) poderá presidir a sessão de defesa da dissertação, desde que o Orientador(a) não participe da banca examinadora.

§ 2º - Os membros da banca examinadora são indicados pelo orientador(a) e deve ser homologado pelo Colegiado do PRODEMA/UFS.

§ 3º - Na falta ou impedimento do orientador e não havendo coorientador o Colegiado de Curso designará um substituto.

§ 4º - Um dos membros da Comissão Julgadora, pelo menos, e seu suplente, não deverão fazer parte do Corpo Docente do programa.

§ 5º - Os membros da banca examinadora devem ser portadores do título de doutor.

Artigo 3º - Para a realização do exame de qualificação o(a) Orientador(a) encaminhará para a Coordenação do programa com um prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da realização da mesma, os seguintes documentos:

a) Ofício impresso e/ou email contendo: data, horário e a indicação dos nomes (**CPF, e-mail**) que comporão a banca examinadora da dissertação 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes);

b) 06 (seis) exemplares do projeto de qualificação, escrito conforme as normas em anexo a esta Instrução Normativa.

c) encaminhar por e-mail o resumo e palavras chave para fins de cadastro no SIGAA.

§ 1º - Um exemplar será arquivado na pasta do(a) aluno(a) existente no programa e os outros 5(cinco) serão encaminhados a banca examinadora.

§ 2º - Caso o(a) aluno(a) ou o(a) Orientador(a) se responsabilize pelo encaminhamento a banca, o responsável deve assinar o livro de protocolo que recebeu os exemplares e o Ofício de encaminhamento da dissertação para cada examinador.

Artigo 4º - A apresentação do exame de qualificação constará das seguintes etapas:



- a) Apresentação do trabalho pelo(a) aluno(a) num tempo de 30 (trinta) minutos com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos;
- b) Cada membro da banca examinadora terá um tempo de 20 (vinte) minutos para os questionamentos e o(a) aluno(a) igual tempo para as respostas. Caso o membro da banca deseje pode ser realizada na forma interativa (pergunta e resposta), recomendando-se não ultrapassar um tempo de 60 (sessenta) minutos para cada membro da banca;
- c) Após os questionamentos a banca examinadora se reúne para definir o parecer final do exame de qualificação. Segundo as normas da UFS, preenchimento e assinatura da **Ata de Qualificação**.
- d) Finalmente o Presidente [Orientador(a)] ler a ata do exame de qualificação com o resultado final e convida o Orientado(a) para assinar a ata;
- e) As atas assinadas são entregues na secretaria do programa pelo Presidente [Orientador(a)];

Artigo 5º - As normas de redação do texto final estão apresentadas em anexo a esta Instrução Normativa.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 13 de outubro de 2015.

Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento e Meio Ambiente